



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”

DECRETO N.º 019/2023–GAB/PMA, de 23 de janeiro de 2023.

Concede autonomia para as Secretarias Municipais, referente a licenças previstas nos arts. 83; 116 ao 119, da Lei 076/91; bem como autonomia para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços.

O Prefeito Municipal de Afuá–PA em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Afuá;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão e o gozo das licenças previstas no art. 83 e seus incisos, bem como da concessões dos arts. 116 ao 119, todos da Lei nº 076/91 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Afuá – PA;

Considerando a quantidade de requerimentos formalizados por servidores pleiteando a concessão das licenças nas Secretarias Municipais, quais sejam as previstas no art. 83 e seus incisos, da Lei nº 076/91 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Afuá – PA;

Considerando a necessidade de autonomia das Secretarias, em conceder as licenças previstas no art. 83; 116 ao 119, da Lei nº 076/91 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Afuá – PA; bem como celebrar contratos administrativos de prestação de serviços às suas respectivas Secretarias Municipais.

DECRETA:

Art. 1.º O presente decreto concede autonomia as Secretarias Municipais para receber e deliberar sobre os requerimentos de licenças previstas no arts. 83; 116 ao 119, da Lei nº 076/91 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Afuá – PA.

Parágrafo único. Ao avaliar os requerimentos as Secretarias Municipais deverão consultar a Assessoria Jurídica - ASSEJUR e o Departamento de Recursos Humanos para verificar se o servidor preenche os requisitos para a concessão das licenças.

Art. 2.º Concede autonomia para as Secretarias Municipais expedir e publicar as portarias ou decretos referentes aos requerimentos dos servidores.

Art. 3.º Concede autonomia para as Secretarias Municipais celebrar os contratos administrativos de prestação de serviços às suas respectivas Secretarias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

9.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. 

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CERTIFICO QUE ESTE ATO
FOI PUBLICADO MEDIANTE
AFIXAÇÃO NO MURAL
DESTA PREFEITURA E NO
SITE: www.afua.pa.gov.br

EM 23/01/2023


CRISLENE SOUZA DE MELO
Agente Administrativo
CPF 985.055.052-04

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, 23 de janeiro de 2023.


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá-PA.